

Secretaria da Agricultura

Directoria de Terras, Colonisação e Imigração



Anno: 1924

Data 16 de Agosto de 1923.

3

36

" COLLINA "

Interessado JOSÉ PEREIRA

Assumpto Pede a restituição de passagem pelo seu transporte e sua familia do porto de Leixões á Santos.

1923



General Macedo

S. Paulo
Mo. Dr. Papeteria
9/18/1923

Fazenda Collina, Collina, Linha Paulista, 16 de Agosto de 1923.

Exmo. Sr. Dr. Secretario de Estado dos Negocios da
da Agricultura, Commercio e Obras Publicas
do Estado de São Paulo.

José Pereira, localizado, com sua familia, na Fazenda
Collina, do Sr. Cel. José Venancio Dias, conforme prova com os docu-
mentos juntos, tendo pago a passagem de sua familia (composta de
sua mulher, Quitéria Pereira de 46 anos, seus filhos Maria, de 15,
Olinda, de 12, Americo, de 11, Luciano, de 16, do porto de Leixões ao
porto de Santos, no vapor "General Belgrano", em 14 de Junho, deste
anno, tambem como prova com os documetos annexos, vem, respeitosa-
mente, pelo presente, requerer digno-se V. Excia., de accordo com a
lei, autorizar a restituição ao supplicante, da importancia de...
Esc: 7:052,35, dispendida com o seu transporte, conforme o recibo
junto ao presente.

Dr. P. H. M. S. - 558

*W. Antonio
Marcia
m. 4*

Ar. 9-7-23

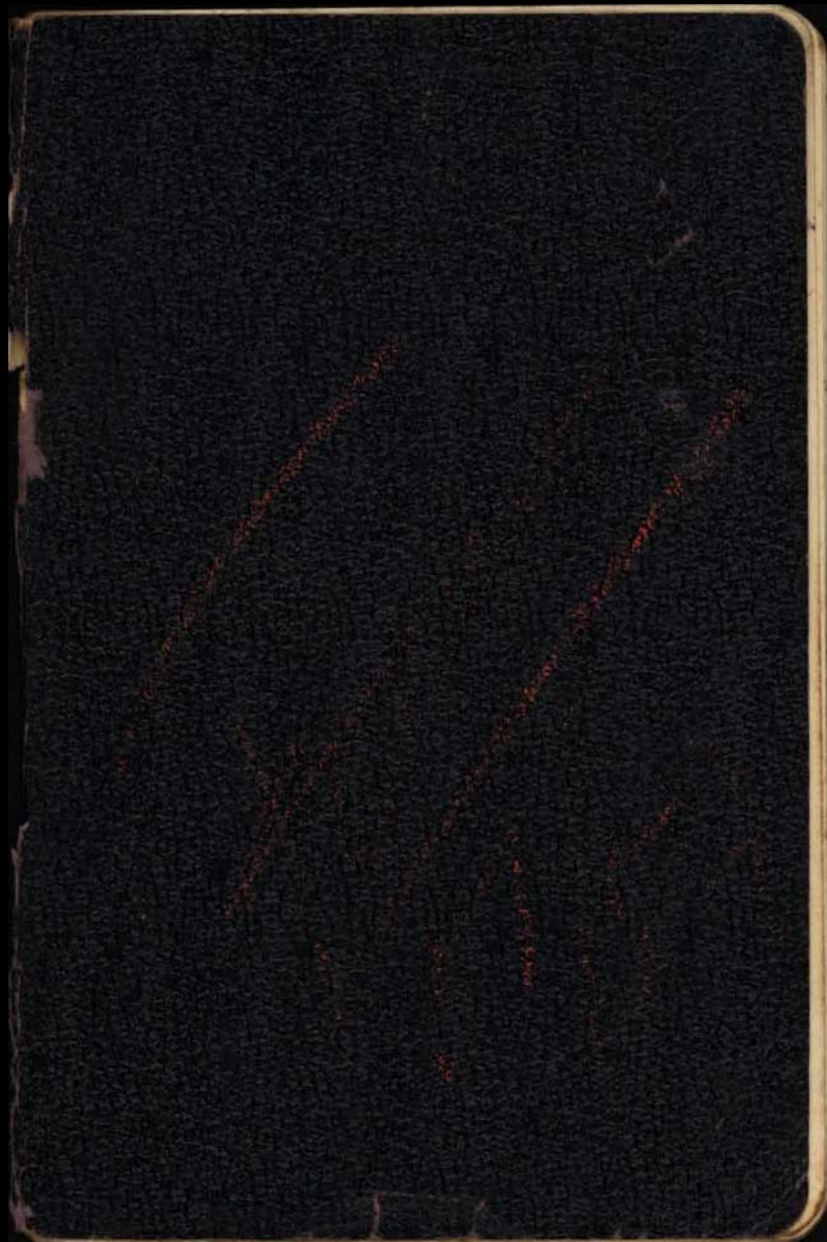
2-7-523

163
Collina 16 de agosto 1923
José Pereira



1
266-12-Reg-48-226







D. "General Belgrano"

REPUBLICA PORTUGUESA

Govêno Civil

do *Pinto*
distrito d

Passaporte n.º *H 11*

Pertencente a *Luteria Curri*
sa

(Contêm



REPÚBLICA PORTUGUESA



Governo Civil do distrito d. o Porto

Passaporte válido por um anno

N.º 411 registado no liv. n.º 200 a fl. 69

Concede passaporte a Quiteria Pereira
sa, casada com José Pereira

~~Estado~~

Profissão Doméstica

Natural de Vesundo

Residente em Porto

Filho de António Pereira

e de Manoel Pereira

Que se destina a Santos

Embarca no pôrto de Lisboa por via maritima

Sai pela fronteira de _____

Declaração a que se refere o n.º 3.º do artigo 12.º do regulamento de 19 de Junho de 1919 _____

Declaração se o impetrante é emigrante contratado ou subsidiado _____

Data do decreto que autorizou a emigração contratada _____

Declaração se o impetrante emigra espontaneamente sem vinculo de trabalho espontaneamente



1923
1916
07

Talão n.º

13 de Junho de 1916 519

REGISTO CIVIL DA REPUBLICA PORTUGUEZA

CERTIDÃO DE NASCIMENTO

António Aurelio Pereira Monteiro d'Almeida
bacharel em Direito e oficial do Registo
Civil do concelho de Reguengo:

Ano 1916
Livro 2º
Fls. 19.

Certifico que pelas 10 horas do dia 16 do
mez de agosto do ano de mil noventa e seis,
no lugar de Vila Pouca
da freguezia de Goada, deste concelho,
nasceu um individuo do sexo masculino, a quem foi dado o nome
de Nestor Pereira,
filho de José Pereira, jornalista, e de Emília
Pereira, doméstica, domiciliados no dito
lugar de Vila Pouca.

O referido consta do respectivo registo de nascimento arquivado nesta repartição.

Reguengo e Repartição do Registo Civil,
aos 7 de abril de 1923.

CONTA

Emolumentos... 1 \$ 20 cts.
Busca... 2 \$ 00
Selo... 0 \$ 30
Total... 1 \$ 30

O oficial do Registo Civil,



1920
1919
04

Folha n.º

13 Junho 1920 620



REGISTO CIVIL DA REPUBLICA PORTUGUEZA

CERTIDÃO DE NASCIMENTO

Ano 1919
Livro 1.º
Fls. 5.º

António Augusto Pereira Monteiro d'Alva,
já casado em Direito e Oficial do Registo
Civil do concelho de Regedade:

Certifico que pelas seis horas do dia um do
mez de junho do ano de mil quinhentos e dezanove,
no lugar de Vila Pouca,
da freguezia de Boadaj deste concelho,
nasceu um individuo do sexo feminino, a quem foi dado o nome
de Emerenciana Pereira,
filha de José Pereira trabalhador e de Antónia Pe-
reira, solteira, domiciliada no dito
lugar de Vila Pouca.

4

O referido consta do respectivo registo de nascimento arquivado nesta repartição.

Regedade e Repartição do Registo Civil,
aos 7 de abril - de 1920

CONTA

Emolumentos 1 \$ 00 cts.
Busca . . . 1 \$ 00
Selo . . . 0 \$ 30
Total . . . 1 \$ 30

O Official do Registo Civil,



Sinais

Idade 46 anos.

Altura 1^m, 53

Cabelos _____

Sobrolhos feitos

Olhos _____

Nariz _____

Bóca _____

Côr 7



Sinais particulares



Assinatura

Deve sair do país no prazo de um mês dias.

Abonado por Passagem

Nome e residência do agente de emigração, ou de passagem e passaportes, que interveio na obtenção do passaporte Nicolau Ferreira R. Lamas 60

Rogo às autoridades administrativas e a todas aquelas a quem pertencer o seu conhecimento não ponham embaraço algum ao portador.

Dado em Ponte,
aos 12 de Junho de 1923

Estampilhas . . . —
Emolumentos . . . —
—

Assinatura
O Chefe da Repartição,

Assinatura
O Governador Civil,

Assinatura do portador,
Assinatura

Vistos

CONTA

PASSAPORTE

Selo do Fundo de Emigração	10,00	
" administrativo	4,90	
" consular	7,50	
Emolumentos de Secretaria	4,80	
Impresso	80	22,00

TERMO DE IDENTIDADE

Selo administrativo	2,00	
" fiscal	1,80	
Emolumentos de Secretaria	2,00	
Impresso	5,00	9,80
Total		27,80

colado no termo: O CHEFE DA 3.ª REPARTIÇÃO

Mach

Vistos

3595

VISTO
CONSULADO GERAL DO BRAZIL
PORTO, 13 JUN. 1923

peço pelo Consul

Dice-Consul



RECEBI 57 \$20

Handwritten signature and notes in blue ink, including 'peço pelo Consul' and 'Dice-Consul'.

Vistos

Inspeção dos Serviços de Emigração

O portador embarca no paquete

para SANTOS

PORTO 14 JUN. 1923

EMOLUMENTOS \$20 O Inspector

Contribuição Industrial paga na relação d' embarque.

J. Mayer

G. BELGRAND

Vistos

[Blank lined area for notes or signatures]

Decreto n.º 5:624, de 10 de Maio de 1919

Art. 8.º Todos os cidadãos nacionais e estrangeiros que embarcarem com destino aos portos estrangeiros a bordo de navios de qualquer nacionalidade, nos portos do território da República, ficam sujeitos ao pagamento da taxa de 5\$, 2\$50 e 1\$, conforme adquirirem passagem de 1.ª, 2.ª e 3.ª classe.

§ 1.º Para os efeitos deste artigo as classes intermediárias são equiparadas às imediatamente superiores.

Regulamento de 19 de Junho de 1919

Art. 48.º O emigrante que regressar à metrópole é obrigado, sob pena de desobediência, a prestar declarações da estada temporária ou da residência definitiva, ao funcionário do registo civil da localidade em que se encontrar, no prazo máximo de 15 dias, de harmonia com o determinado no decreto n.º 400, de 9 de Setembro de 1915.

Art. 68.º Os agentes ou consignatários das empresas ou companhias de navegação são obrigados a indemnizar, com a quantia de 1\$80 por dia, os emigrantes, aos quais por falta de acomodação nos navios, ou outras circunstâncias estranhas à sua vontade, seja suspensa a viagem, até que em novo navio a efectuem, ou, querendo êles, a restituir-lhes o preço da passagem e a reconduzi-los, à sua custa, para o local do seu domicilio.

Art. 94.º Os agentes de passagem e passaportes só devem mandar seguir os emigrantes para os portos de embarque, desde que recebam aviso prévio das companhias de navegação, indicando o dia da partida do navio que os deve transportar.

§ único. No caso da vinda dos emigrantes se realizar sem aquele aviso, os agentes serão responsáveis pelo pagamento, a cada emigrante, de 1\$80 diários, durante a demora nos portos, até que o embarque se efectue.

*José da Silva
Administrador
21-5-23
M. J. ->*



*Carta N.º 3281
21-5-23*

Exmo. Snr.
Comissario Geral de Policia

H. J. da Silva

Diz Quitéria Pereira, de 46 anos, casada, domestica, filha de Custodio Pereira e de Maria Pereira, natural da freguezia de Ovadas, concelho de Rezende e residente nesta cidade, que para efeito de desembarque em Santos-Estados Unidos do Brazil-necessita que V. Exca. lhe certifique que tem bom comportamento moral e civil e assim

Pede a V. Exca. deferimento

Porto, 21 de maio de 1923

O agente:
Antonio Senoi



Porto, 13 Jun 1923
1897
M
Augusto Lopes Correia
Factual fund com omissões
cerceadas para a União
Civil e P. B.

Atto que se refere
Luiten Correia, de parente
e não nome, successor
e legatário segundo a dita
herança

Porto e demais etc etc



VIS. O
CONSULADO GERAL DO BRAZIL
PORTO, 13 JUN. 1923

Silva Ribeiro
pelo Consul
J. Augusto de Silva Ribeiro
Vice-Consul



Mario Pereira Leite, med'co - cirurgião pela Faculdade de Medicina de Porto, subdelegado de saúde do comarca de Mataginhos.

Atesto sob minha palavra de honra que Euzéria Pereira, de 46 annos natural de Resende e seus filhos Norberto, de 6 annos e Laurenciana, de 4 annos, foram vacinados ha mais de seis annos e não soffrem de doenças contagiosas ou venetaes, tendo assim aptidão para o trabalho - os filhos robustos e sufficientes. E por me ver satisfeito com o pedido, passo e presente que assino. Mataginhos, 8 de Maio de 1923.



RECONHEÇO A ASSINATURA *Mario Pereira Leite*

Porto, 11 de Maio de 1923

Dezete 40 centavos O NOTARIO *Fredrico M. de Saus*





VIS. O
CONSULADO GERAL DO BRAZIL
PORTO, 13 JUN. 1923

GRATIS

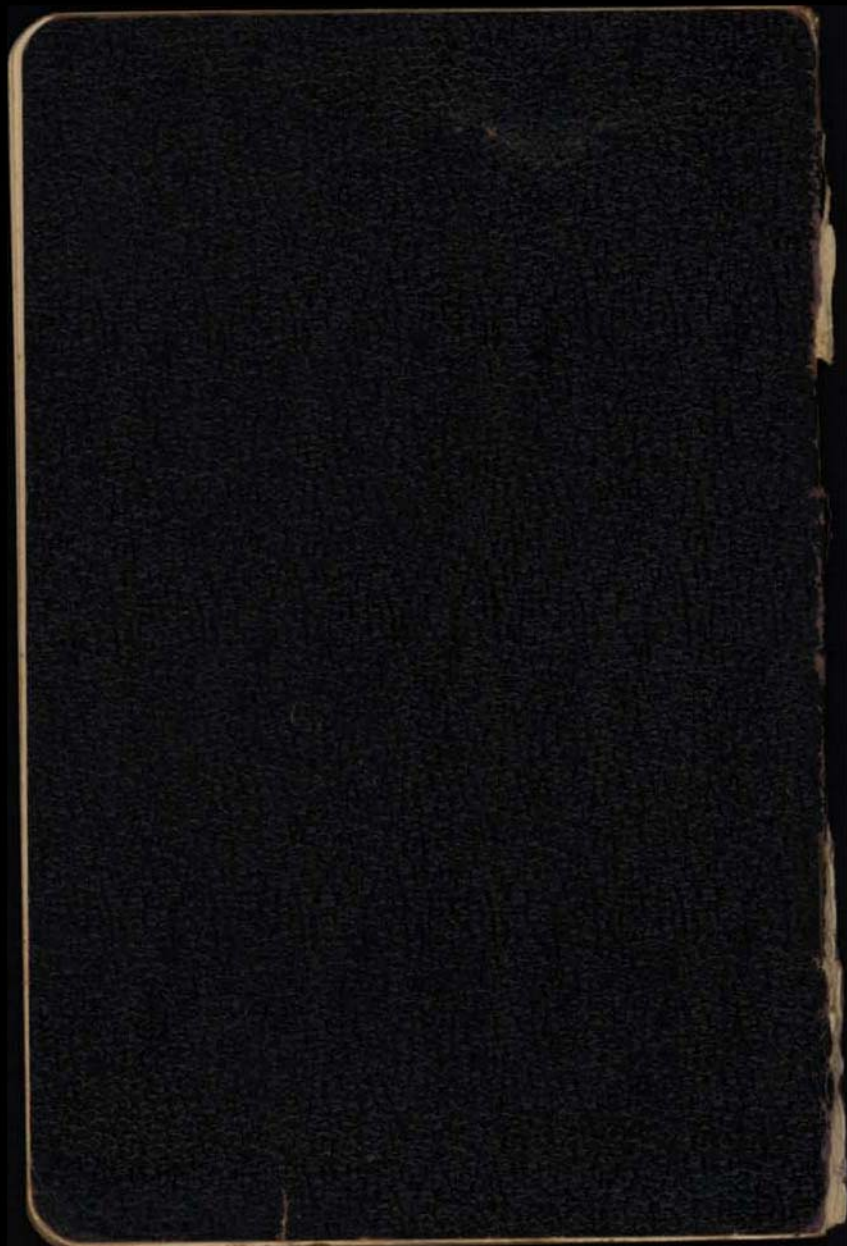
Silva Ribeiro

pele Consul

Frederico de A. de A. Silva

Vice-Consul

Franco







D. „General Belgrano“.

57157

~~CV 41~~
REPÚBLICA PORTUGUESA

Governo Civil

distrito de *Porto*

Passaporte n.º *H 14*

Pertencente a *Olinda Pereira*



(Contém 1)

REPÚBLICA



PORTUGUESA

Governo Civil do distrito d

o Porto

Passaporte válido por um anno

N.º 414 registado no liv. n.º 200 a fls. 691

Concede passaporte a

Cláudia Pereira
da

Estado Portugal

Profissão Costureira

Natural de Resende

Residente em Porto

Filho de José Pereira

e de Antónia Pereira

-3-

Que se destina a Santos

por via Marsup

Embarca no porto de Santos

Sai pela fronteira de _____

Declaração a que se refere o n.º 3.º do artigo 12.º do
regulamento de 19 de Junho de 1919 _____

Declaração se o impetrante é emigrante contratado
ou subsidiado _____

Data do decreto que autorizou a emigração contra-
tada _____

Declaração se o impetrante emigra espontaneamente
sem vínculo de trabalho apresentando

varias emf.º a sua mãe
juratores de passaporte
HTI dat. p.ººº emf.º

Idade 12 anos.

Altura 1^m, 10

Cabelos _____

Sobrolhos cast.

Olhos _____

Nariz _____

Bôca 2

Côr _____

Sinais



Sinais particulares



António

Deve sair do país no prazo de um anno dias.

Abonado por laudemis

Nome e residência do agente de emigração, ou de passagem e passaportes, que interveio na obtenção do passaporte António Ferra, R. Lameiro 60

Rogo às autoridades administrativas e a todas aquelas a quem pertencer o seu conhecimento não ponham embaraço algum ao portador.

Dado em Ant,
aos 12 de Junho de 192 3

Estampilhas . . . +

Emolumentos . . . +

António
O Chefe da Repartição,
Pass

O Governador Civil,

António
Assinatura do portador,
António

Vistos

CONTA

PASSAPORTE

Solo do Fundo de Emigração . . . 10.000
 " administrativo . . . (a) 4.570
 " consular . . . 1.500
 Emolumentos de Secretaria . . . 4.800
 Impresso . . . 80 22.000

TERMO DE IDENTIDADE

Solo administrativo . . . \$
 " fiscal . . . \$
 Emolumentos de Secretaria . . . \$
 Impresso . . . \$
 Total . . .

* Este solo fica colado no termo - O CHEFE DA 3ª REPARTIÇÃO

[Handwritten signature]

Vistos

2594

VISAO
 CONSULADO GERAL DO BRAZIL
 PORTO, 13 JUN, 1923

peço Consul

Dice-Consul

[Large handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



RECEBI 57920

Vistos

Inspecção dos Serviços de Emigração

O portador embarca no paquete _____

para SANTOS

PORTO 14 JUN. 1923

EMOLUMENTOS \$20 O Inspector

Contribuição Industrial paga na relação
d' embarque.

GRANC

[Handwritten signature]
G

Vistos

Decreto n.º 5:624, de 10 de Maio de 1919

Art. 8.º Todos os cidadãos nacionais e estrangeiros que embarcarem com destino aos portos estrangeiros a bordo de navios de qualquer nacionalidade, nos portos do território da República, ficam sujeitos ao pagamento da taxa de 5\$, 2,50 e 1\$, conforme adquirirem passagem em 1.ª, 2.ª e 3.ª classe.

§ 1.º Para os efeitos d'este artigo as classes intermediárias são equiparadas às imediatamente superiores.

Regulamento de 19 de Junho de 1919

Art. 48.º O emigrante que regresse à metrópole é obrigado, sob pena de desobediência, a prestar declarações da estada temporária ou da residência definitiva, ao funcionário do registo civil da localidade em que se encontre, no prazo máximo de 15 dias, de harmonia com o determinado no decreto n.º 400, de 9 de Setembro de 1915.

Art. 68.º Os agentes ou consignatários das empresas ou companhias de navegação são obrigados a indemnizar, com a quantia de 1\$80 por dia, os emigrantes aos quais por falta de acomodação nos navios, ou outras circunstâncias estranhas à sua vontade, seja suspensa a viagem, até que em novo navio a efectuem, ou, querendo êles, a restituir-lhes o preço da passagem e a reconduzi-los, à sua custa, para o local do seu domicílio.

Art. 94.º Os agentes de passagem e passaportes só devem mandar seguir os emigrantes para os portos de embarque, desde que recebam aviso prévio das companhias de navegação, indicando o dia da partida do navio que os deve transportar.

§ único. No caso da vinda dos emigrantes se realizar sem aquele aviso, os agentes serão responsáveis pelo pagamento, a cada emigrante, de 1\$80 diários, durante a demora nos portos, até que o embarque se efectue.



Mario Pereira Lage, medico - e' a
 requerido pela Faculdade de Medicina
 do Porto, subdelegado de saude do con-
 celho de Matogochos.

Atesto sob minha personal
 honra que Olinda Pereira, de 12
 annos, natural de Regenda, foi
 examinada ha menos de seis annos,
 nos aspectos de traqueas e utero, e
 ou mental e tem robustez su-
 ficiente.

E por se verdade e no
 pedido, faço o presente que assino.
 Matogochos 8 de Maio de 1923



RECONHEÇO A ASSINATURA *Supra*

PORTO 14 DE Maio DE 1923

DESTA 200 CENTAVOS O NOTARIO: *ajudante*





GRATIS

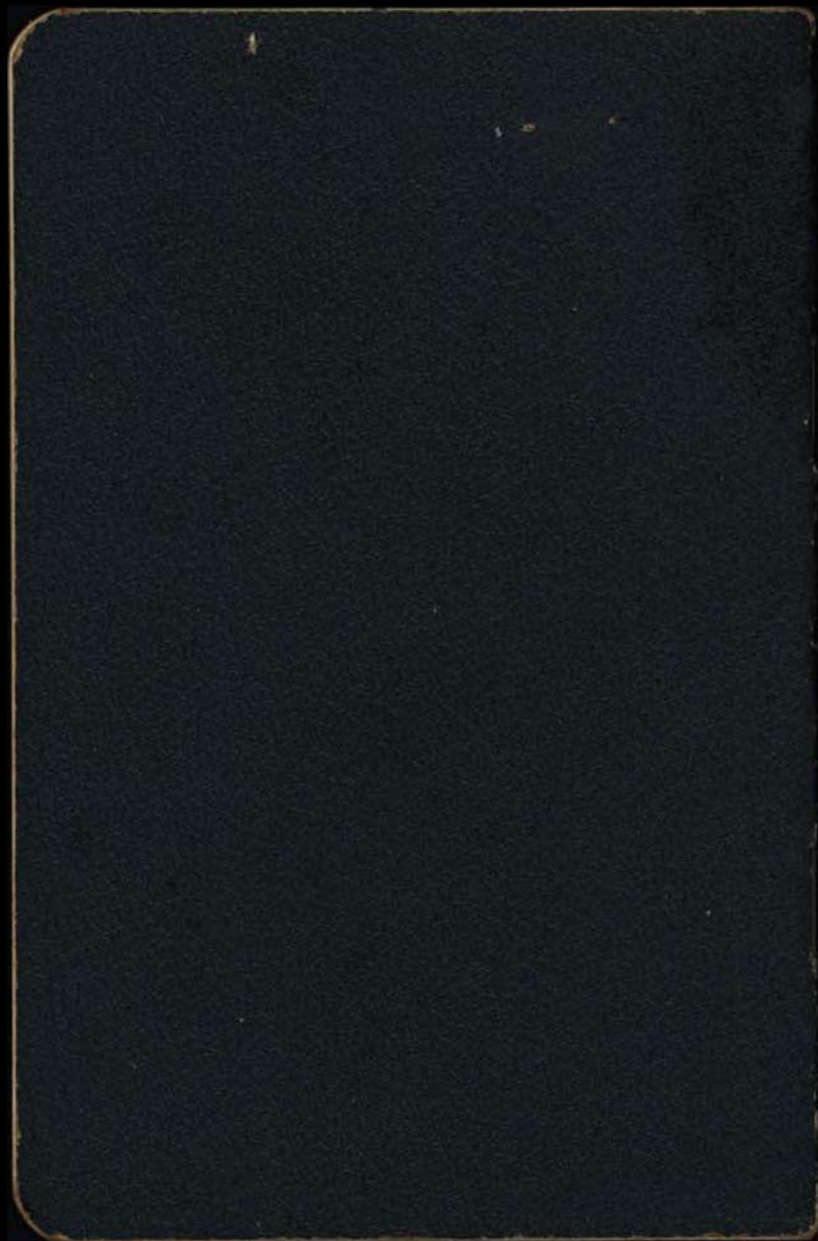
VIS O
CONSULADO GERAL DO BRAZIL
PORTO, 13 JUN. 1923

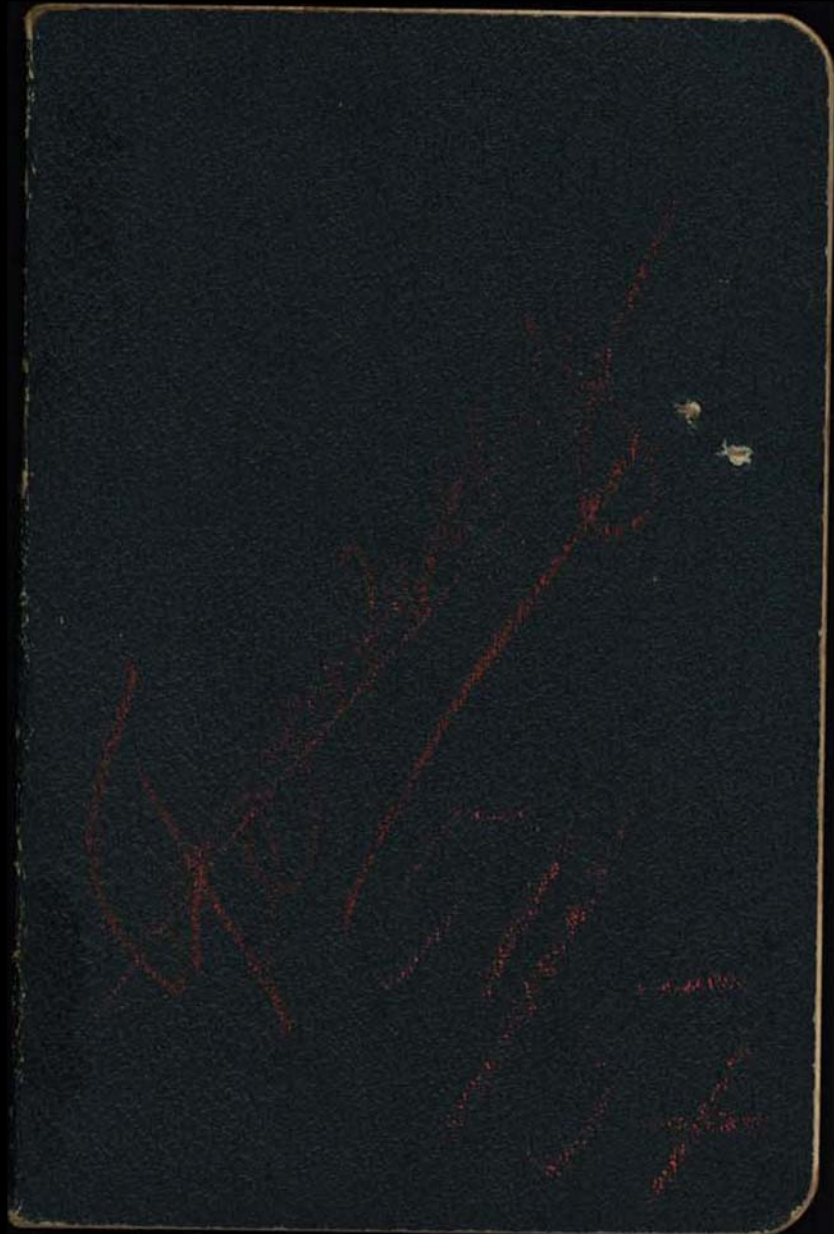
Silva

pele Consul

Luiz Augusto S. M. de A.

Vice-Consul







D. General Beldrão^o.

~~00041~~
REPUBLICA PORTUGUESA

51157
Governo Civil

do
distrito de Porto

Passaporte n.º 475

Pertencente a Américo Pereira
sa

(Contém 16



REPÚBLICA



PORTUGUESA

Governo Civil do distrito d

o Porto

Passaporte válido por um anno

N.º 415 registado no liv. n.º 200 a fl. 20

Concede passaporte a Américo Pereira

Estado Portugal

Profissão Desempregado

Natural de Resende

Residente em Porto

Filho de Jose Pereira

e de Quiteria Pereira

-3-

Que se destina a

Santos

por via maritima

Embarca no porto de

Luz

Sai pela fronteira de

Declaração a que se refere o n.º 3.º do artigo 12.º do
regulamento de 19 de Junho de 1919

Declaração se o impetrante é emigrante contratado
ou subsidiado

Data do decreto que autorizou a emigração contra-
tada

Declaração se o impetrante emigra espontaneamente
sem vinculo de trabalho espontaneamente,
variam cont. a sua mai
portadora de passaporte n.º
411 deute gomis euif

Sinais

Idade 11 anos.

Altura 1^m.10

Cabelos _____

Sobrolhos Cast

Olhos _____

Nariz _____

Bôca 7

Côr _____



Sinais particulares



João

Deve sair do país no prazo de um ano dias.

Abonado por João

Nome e residência do agente de emigração, ou de
passagem e passaportes, que interveio na obtenção do
passaporte Nicolau Ferraz, H.
Luís 60

Rogo às autoridades administrativas e a todas aquelas
a quem pertencer o seu conhecimento não ponham emba-
raço algum ao portador.

Dado em Cast,
aos 12 de Junho de 192 3

Estampilhas . . . §

Emolumentos . . . §

João
O Chefe da Repartição,

O Governador Civil,

João

Assinatura do portador,

João

Vistos

CONTA

PASSAPORTE

Selo do Fundo de Emigração	1000	\$ 00
.. administrativo	(a) 490	
.. consular	120	
Emolumentos de Secretaria	480	
Impresso	80	2200

TERMO DE IDENTIDADE

Selo administrativo	\$	
.. fiscal	\$	
Emolumentos de Secretaria	\$	
Impresso	\$	\$
Total	\$	\$

(a) este selo fica colado no termo O CHEFE DA 3ª REPARTIÇÃO

Brazz

Vistos

3598

CONSULADO GERAL DO BRAZIL

PORTO, 13 JUN. 1923

peço Consul

Dice-Consul

Handwritten signature and notes in blue ink, including 'peço Consul' and 'Dice-Consul'.

Monte



RECEBI 57020

Vistos

Inspecção dos Serviços de Emigração

O portador embarca no paquete _____

para **SANTOS**

PORTO 14 JUN. 1923

EMOLUMENT _____ Inspector

Contribuição Industrial paga na relação de embarque.

M. Magari
71

DELGRANO

Vistos

Decreto n.º 5:624, de 10 de Maio de 1919

Art. 8.º Todos os cidadãos nacionais e estrangeiros que embarcarem com destino aos portos estrangeiros a bordo de navios de qualquer nacionalidade, nos portos do território da República, ficam sujeitos ao pagamento da taxa de 5\$, 2\$50 e 1\$, conforme adquirirem passagem em 1.ª, 2.ª e 3.ª classe.

§ 1.º Para os efeitos d'este artigo as classes intermediárias são equiparadas às imediatamente superiores.

Regulamento de 19 de Junho de 1919

Art. 48.º O emigrante que regressar à metrópole é obrigado, sob pena de desobediência, a prestar declarações da estada temporária ou da residência definitiva, ao funcionário do registo civil da localidade em que se encontre, no prazo máximo de 15 dias, de harmonia com o determinado no decreto n.º 400, de 9 de Setembro de 1915.

Art. 68.º Os agentes ou consignatários das empresas ou companhias de navegação são obrigados a indemnizar, com a quantia de 1\$80 por dia, os emigrantes aos quais por falta de acomodação nos navios, ou outras circunstâncias estranhas à sua vontade, seja suspensa a viagem, até que em novo navio a efectuem, ou, querendo elles, a restituir-lhes o preço da passagem e a reconduzi-los, à sua custa, para o local do seu domicilio.

Art. 94.º Os agentes de passagem e passaportes só devem mandar seguir os emigrantes para os portos de embarque, desde que recebam aviso prévio das companhias de navegação, indicando o dia da partida do navio que os deve transportar.

§ único. No caso da vinda dos emigrantes se realizar sem aquele aviso, os agentes serão responsáveis pelo pagamento, a cada emigrante, de 1\$80 diários, durante a demora nos portos, até que o embarque se efectue.



5757

Mario Pereira Lopez, médico cirurgião pela Faculdade de Medicina do Porto, subdelegado de saúde do concelho de Matosinhos.

Ateto sob minha palavra de honra que Americo Pereira, de 10 anos, natural de Nogueira, foi vacinado ha meses de sua idade, com a opo de doenças contra gorm ou mental e tem robustez suficiente.

E por ser verdade e me me pedir, faço presente que assim se Matosinhos, 2 de Maio de 1923.



RECORREDO A ASSINATURA *supra*

PORTO, 24 de Maio DE 1923

DESTE 40 CENTAVOS O NOTARIO: *ajudante*





VISTO
CONSULADO GERAL DO BRAZIL
PORTO, 13 JUN. 1923

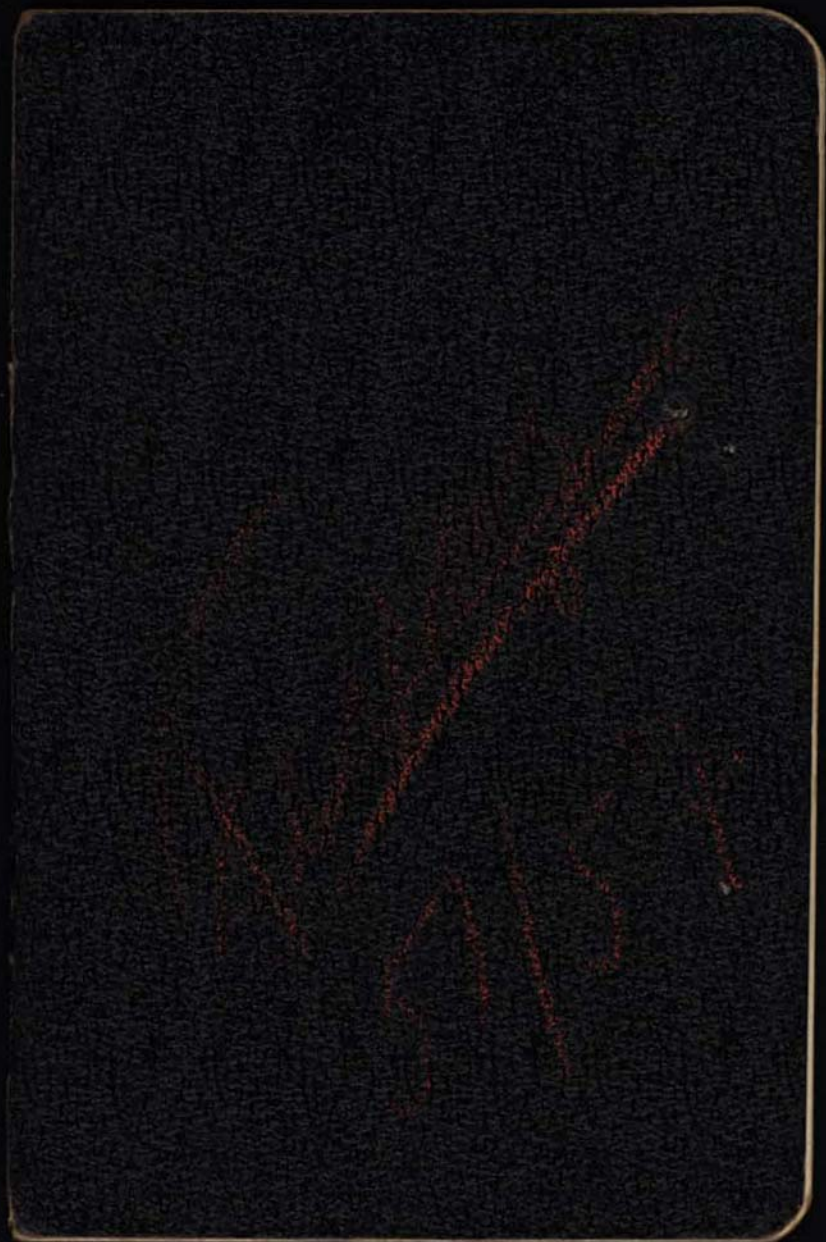
João Ribeiro

pele Consul

João Augusto de L. M. Ribeiro

Dice-Consul







D. „General Belgrano“.

~~no 41~~
REPUBLICA PORTUGUESA
GOVERNO CIVIL
do distrito de Porto
Passaporte n.º 413
Pertencente a Marina Pereira



(Contém 16 p.)



REPÚBLICA



PORTUGUESA

Governo Civil do distrito d

o Porto

Passaporte válido por um anno

N.º 413 registado no liv. n.º 200 a fo. 69.º

Concede passaporte a Maria Peres

so

Estado casado

Profissão Doméstica

Natural de Mesudo

Residente em Porto

Filho de Jose Peres

e de Antónia Peres

Que se destina a

⁻³
Santo

Embarca no pôrto de

por via marítima

Luz

Sai pela fronteira de

Declaração a que se refere o n.º 3.º do artigo 12.º do
regulamento de 19 de Junho de 1919

Declaração se o impetrante é emigrante contratado
ou subsidiado

Data do decreto que autorizou a emigração contra-
tada

Declaração se o impetrante emigra espontaneamente
sem vinculo de trabalho

em Portugal
vai em Lisboa a sua mãe
pretando desfructuar o N.º 413
deste passaporte

Sinais

Idade 15 anos.

Altura 1^m, 32

Cabelos _____

Sobrolhos cast

Olhos _____

Nariz _____

Bôca _____

Côr _____



Sinais particulares



escuras

Deve sair do pais no prazo de indefinido dias.

Abonado por Luizinho

Nome e residência do agente de emigração, ou de passagem e passaportes, que interveio na obtenção do passaporte Estacolum Ferraz
N. Lame 60

Rogo às autoridades administrativas e a todas aquelas a quem pertencer o seu conhecimento não ponham embaraço algum ao portador.

Dado em Luiz,
aos 12 de Junho de 1923

Estampilhas ... —

Emolumentos... —

O Chefe da Repartição

[Signature]

O Governador Civil,

[Signature]

Assinatura do portador,

[Signature]

Vistos

CONTA

PASSAPORTE

Selo do Fundo de Emigração	1000	
" administrativo (a)	490	
" Consular	1310	
Emolumentos de Secretaria	480	2900
Impresso	80	

TERMO DE IDENTIDADE

Selo administrativo		
" fiscal		
Emolumentos de Secretaria		
Impresso		
Total		

(a) este selo fica colado no termo O CHEFE DA 3ª REPARTIÇÃO

M. M. M.

Vistos

3596

VIS. O
 CONSULADO GERAL DO BRAZIL
 PORTO, 13 JUN. 1923

peço pelo Consul

Dice-Consul



RECEBI 57 \$20

J. de A. ...
M. de A. ...
J. de A. ...

Vistos

Inspeção dos Serviços de Emigração

O portador embarca no paquete
para **SANTOS**

PORTO 14 JUN. 1923

EMOLUMENTOS \$20 Inspector

Contribuição fedu-
tral paga na relação
d' embarque.

LEA GRANG

Hayard

Vistos

Decreto n.º 5:624, de 10 de Maio de 1919

Art. 8.º Todos os cidadãos nacionais e estrangeiros que embarcarem com destino aos portos estrangeiros a bordo de navios de qualquer nacionalidade, nos portos do território da República, ficam sujeitos ao pagamento da taxa de 5\$, 2,50 e 1\$, conforme adquirirem passagem em 1.ª, 2.ª e 3.ª classe.

§ 1.º Para os efeitos d'este artigo as classes intermediárias são equiparadas às imediatamente superiores.

Regulamento de 19 de Junho de 1919

Art. 48.º O emigrante que regressar à metrópole é obrigado, sob pena de desobediência, a prestar declarações da estada temporária ou da residência definitiva, ao funcionário do registo civil da localidade em que se encontrar, no prazo máximo de 15 dias, de harmonia com o determinado no decreto n.º 400, de 9 de Setembro de 1915.

Art. 68.º Os agentes ou consignatários das empresas ou companhias de navegação são obrigados a indemnizar, com a quantia de 1\$80 por dia, os emigrantes aos quais por falta de acomodação nos navios, ou outras circunstâncias estranhas à sua vontade, seja suspensa a viagem, até que em novo navio a efectuem, ou, querendo elles, a restituir-lhes o preço da passagem e a reconduzi-los, à sua custa, para o local do seu domicilio.

Art. 94.º Os agentes de passagem e passaportes só devem mandar seguir os emigrantes para os portos de embarque, desde que recebam aviso prévio das companhias de navegação, indicando o dia da partida do navio que os deve transportar.

§ único. No caso da vinda dos emigrantes se realizar sem aquele aviso, os agentes serão responsáveis pelo pagamento, a cada emigrante, de 1\$80 diários, durante a demora nos portos, até que o embarque se efectue.

57/57



Mario Pereira Lago, médico e cirurgião pela Faculdade de Medicina do Porto, subdelegado de saúde do concelho de Matosinhos.

Atesto sob minha feitura a honra que Maria Pereira, de 15 anos, natural da Beira, foi vacinada ha muitos dias, não sofre de doenças contagiosas ou venéreas e tem aptidão para o trabalho.

E para ser vedado e ser meu feitor, faço o presente em assinado. Matosinhos 8 de Maio de 1923.



RECONHEÇO A ASSINATURA *Supra* PORTO, DE *Maria* DE 1923 DESTE *20* CENTAVOS O NOTARIO *ajudante:*



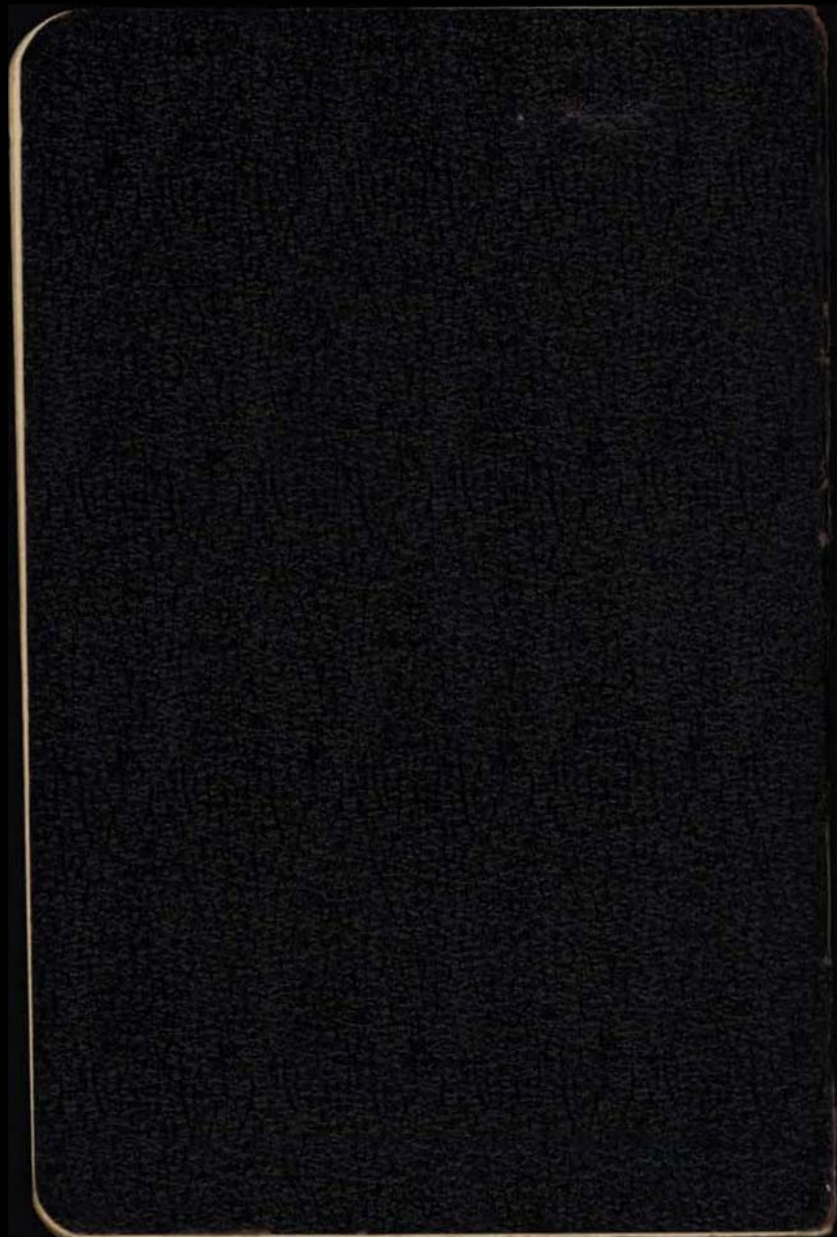


VISTO
CONSULADO GERAL DO BRAZIL
PORTO, 13 JUN. 1923

Silva Ribeiro

pele Consul

José Augusto de Sá Silva
Vice-Consul



1891
1892
1893
1894
1895
1896
1897
1898
1899
1900
1901
1902
1903
1904
1905
1906
1907
1908
1909
1910
1911
1912
1913
1914
1915
1916
1917
1918
1919
1920
1921
1922
1923
1924
1925
1926
1927
1928
1929
1930
1931
1932
1933
1934
1935
1936
1937
1938
1939
1940
1941
1942
1943
1944
1945
1946
1947
1948
1949
1950
1951
1952
1953
1954
1955
1956
1957
1958
1959
1960
1961
1962
1963
1964
1965
1966
1967
1968
1969
1970
1971
1972
1973
1974
1975
1976
1977
1978
1979
1980
1981
1982
1983
1984
1985
1986
1987
1988
1989
1990
1991
1992
1993
1994
1995
1996
1997
1998
1999
2000
2001
2002
2003
2004
2005
2006
2007
2008
2009
2010
2011
2012
2013
2014
2015
2016
2017
2018
2019
2020
2021
2022
2023
2024
2025
2026
2027
2028
2029
2030
2031
2032
2033
2034
2035
2036
2037
2038
2039
2040
2041
2042
2043
2044
2045
2046
2047
2048
2049
2050
2051
2052
2053
2054
2055
2056
2057
2058
2059
2060
2061
2062
2063
2064
2065
2066
2067
2068
2069
2070
2071
2072
2073
2074
2075
2076
2077
2078
2079
2080
2081
2082
2083
2084
2085
2086
2087
2088
2089
2090
2091
2092
2093
2094
2095
2096
2097
2098
2099
2100



D. „General Belgrano“.

~~010 41~~
REPÚBLICA PORTUGUESA

Governo Civil

do distrito de Belém

Passaporte n.º H 112

Pertencente a Luciano Perino

(Contém 16



REPÚBLICA



PORTUGUESA

Governo Civil do distrito d

o Porto

Passaporte válido por um anno

N.º 412 registado no liv. n.º 200 a fls. 694

Concede passaporte a Luciano Pereira

sa

Estado solteiro

Profissão _____

Natural de Resende

Residente em

Porto

Filho de

José Pereira

e de

Antónia Pereira

-3-

Que se destina a

Santos

por via maritima

Embarca no pôrto de

Luís

Sai pela fronteira de _____

Declaração a que se refere o n.º 3.º do artigo 12.º do
regulamento de 19 de Junho de 1919 _____

Declaração se o impetrante é emigrante contratado
ou subsidiado _____

Data do decreto que autorizou a emigração contra-
tada _____

Declaração se o impetrante emigra espontâneamente
sem vinculo de trabalho spontaneamente

Sinais

Idade 17 anos.

Altura 1^m, 40

Cabelos _____

Sobrolhos _____

Olhos _____

Nariz _____

Bôca _____

Côr _____



Sinais particulares



Deve sair do país no prazo de uma semana dias.

Abonado por Quem

Nome e residência do agente de emigração, ou de passagem e passaportes, que interveio na obtenção do passaporte Nicolau Ferreira R.

Quem 60

Rogo às autoridades administrativas e a todas aquelas a quem pertencer o seu conhecimento não ponham embaraço algum ao portador.

Dado em Porto,
aos 12 de Junho de 192 3

Estampilhas ... +

Emolumentos... +

O Chefe da Repartição,

O Governador Civil,

Assinatura do portador,

Vistos

CONTA

PASSAPORTE

Selo do Fundo de Emigração	6	00
" administrativo	4	90
consular	1	50
Emolumentos de Secretaria	4	00
Impresso	80	18.00

TERMO DE IDENTIDADE

Selo administrativo	0
" fiscal	0
Emolumentos de Secretaria	0
Impresso	0
Total	0

(a) este pelo fio colado no termo. O CHEFE DA 3ª REPARTIÇÃO

[Handwritten signature]

Vistos

3597

VIS: O
CONSULADO GERAL DO BRAZIL
PORTO, 13 JUN. 1923

peço Consul

Vice-Consul

RECEBI 57 \$20



[Large handwritten signature in blue ink]

Vistos

Inspeção dos Serviços de Emigração

O portador embarca no paquete

para SANTOS

PORTO 14 JUN. 1923

EMOLUMENTOS \$20 O Inspector

Contribuição Industrial paga na relação d'embarque.

Handwritten signature: *H. Mayard*
Vertical stamp: BELGRAND

Vistos

Decreto n.º 5:624, de 10 de Maio de 1919

Art. 8.º Todos os cidadãos nacionais e estrangeiros que embarcarem com destino aos portos estrangeiros a bordo de navios de qualquer nacionalidade, nos portos do território da República, ficam sujeitos ao pagamento da taxa de 5\$, 2\$50 e 1\$, conforme adquirirem passagem em 1.ª, 2.ª e 3.ª classe.

§ 1.º Para os efeitos d'este artigo as classes intermediárias são equiparadas às imediatamente superiores.

Regulamento de 19 de Junho de 1919

Art. 48.º O emigrante que regresse à metrópole é obrigado, sob pena de desobediência, a prestar declarações da estada temporária ou da residência definitiva, ao funcionário do registo civil da localidade em que se encontrar, no prazo máximo de 15 dias, de harmonia com o determinado no decreto n.º 400, de 9 de Setembro de 1915.

Art. 68.º Os agentes ou consignatários das empresas ou companhias de navegação são obrigados a indemnizar, com a quantia de 1\$80 por dia, os emigrantes aos quais por falta de acomodação nos navios, ou outras circunstâncias estranhas à sua vontade, seja suspensa a viagem, até que em novo navio a efectuem, ou, querendo elles, a restituir-lhes o preço da passagem e a reconduzi-los, à sua custa, para o local do seu domicilio.

Art. 94.º Os agentes de passagem e passaportes só devem mandar seguir os emigrantes para os portos de embarque, desde que recebam aviso prévio das companhias de navegação, indicando o dia da partida do navio que os deve transportar.

§ único. No caso da vinda dos emigrantes se realizar sem aquele aviso, os agentes serão responsáveis pelo pagamento, a cada emigrante, de 1\$80 diários, durante a demora nos portos, até que o embarque se effectue.



57 / 57

Mario Pereira Lago, médico-cirurgião pela Faculdade de Medicina do Porto, subdelegado de saúde do concelho de Matosinhos.

Atento sob minha palavra de honra que Luciano Pereira, de 17 annos, natural de Aveiro, foi vacinado ha meses de seis annos, não sofre de doenças contagiosas ou venetaes e tem aptidão para o trabalho.

E por ser verdadeiro e sem pedido, passo o presente que assino Matosinhos, de Maio de 1923.



RECONHEÇO A ASSINATURA *Mario Pereira Lago*

PORTO, 14 DE Maio DE 1923

DESTE 10 CENTAVOS O NOTARIO *Agente*





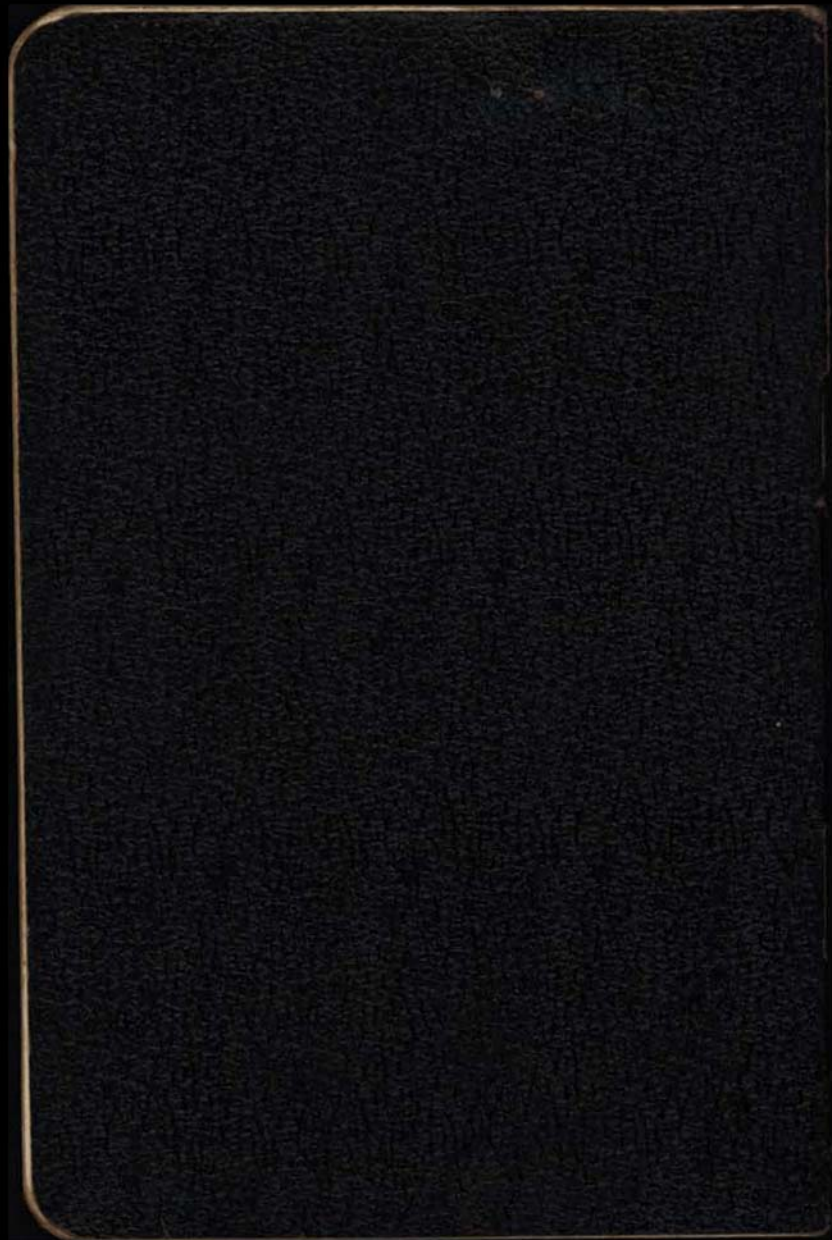
VISTO
CONSULADO GERAL DO BRAZIL
PORTO, 13 JUN. 1923

Silva Ribeiro

peço Consul

José Augusto da Silva Ribeiro

Vice-Consul



Guiteria Pereira e filho.

Paraguay, parafuto, Cancas milhas no fillo, inter
o Campo de foyos etc etc

Camb. a ferro.

Reubi etc quantia.

Ricardo A. M. de S.



ESPONTANEO
LIVRO
NUN 1928
FIGURA 205

7.010,00
424,35

7.052,35
1923

Correspondente das Casas Bancarias: Guilherme
M. Luiz, de New Bedford, Mass e Boston na

AMERICA DO NORTE



COMPANHIA DE
NAVIGACAO
NICOLAU DA SILVA FERRAZ

Rua do Loureiro, 60

de
NAVIGACAO

Nicolau da Silva Ferraz

PORTO

Agencia de passagens em 1.^a, 2.^a e 3.^a classe para o Brazil,

Alcanari, Pernambuco, Bahia, Rio de Janeiro, Santos e mais portos do Brazil

Nesta agencia emarream-se de solteiro passaportes e de obter no Porto e nas provincias
com a maior modicidade e rapidez todos os documentos necessarios para os mesmos, incluindo
licenças para as tropas activas, reservas e manebos maiores de 14 anos.

Dieser Abschnitt bleibt im Besitze des Passagiers und ist als Quittung bis zur Beendigung der Reise aufzubewahren.

Este talón queda en poder del pasajero, y éste deberá conservarlo como recibo hasta la terminación del viaje.

HUGO STINNES LINIEN HAMBURG

FAHRSCHEIN

Nº 7458

Pasaje

Dampfer:

Vapor:

General Belgraus

Abfahrt am:

Salida el:

14 junho 1923

von
de

nach
para

Lisboa

Lagos

Klasse

Clase

Zimmer No.

Camarote

Bett No.

Cama

Name
Nombre

*Quiteria Pereira, filhos Communiçã 4 Roberto 7
Luciano 17 Maria 15 Cláudia 12 Américo 11 ~~Adriano~~*

Das Passagegeld ist bezahlt mit:

El precio del pasaje ha sido pagado con:

Esc. 5 x 750 000

für:
para:

- 5* vollzahlende Personen
para adultos
- 2* halbzahlende Kinder
media pasajes
- viertelzahlende Kinder
cuarto pasajes
- freifahrende Kinder
pasajes libre
- Bediente
servientes
- Zuschlag für Staatsabgaben
impuesto del estado



Die Beförderung erfolgt auf Grund der Überfahrtsbedingungen der Gesellschaft, die auszugsweise auf der Rückseite wiedergegeben sind.

El transporte se efectúa de acuerdo con el reglamento de pasajes de la compañía, que ha sido reconocido a la vuelta.

Einschiffungsvermerk

Nota de embarque

X



Porto 13. junho 1923

[Handwritten signature]

(Stempel und Unterschrift der Agentur.)

Beförderung.

Die Beförderung erfolgt auf Grund der Überfahrtsbedingungen, die der Reisende durch Annahme dieser Fahrkarte anerkennt.

(Beachtenswerter Auszug aus den Überfahrtsbedingungen).

Wenn der Passagier diesen Beförderungsvertrag von der Gesellschaft nicht selbst in Empfang nimmt, dann soll die Person, die ihn in Empfang nimmt, als Vertreter des hierin genannten Passagiers für alle Zwecke dieses Vertrages angesehen werden.

Benutzt der Passagier diesen Beförderungsvertrag nicht für die darin genannte Abfahrt, oder geht der Vertrag verloren oder wird er verlegt, so wird er als aufgehoben betrachtet und das Passagegeld ist ganz verfallen.

Im Falle von Quarantäne trägt jeder Passagier die Gefahren und Ausgaben, die dadurch verursacht werden.

Die Gesellschaft behält sich das Recht vor, solchen Personen die Überfahrt zu verweigern, die infolge ihres Gesundheitszustandes oder ihrer körperlichen Verfassung reiseunfähig sind, oder deren Zustand infolge Krankheit oder aus irgendeinem anderen Grunde den Passagieren gefährlich oder schädlich werden könnte.

Diese Fahrkarte ist nicht übertragbar und es wird kein Geld dafür vergütet, insbesondere auch dann nicht, wenn der Paß oder die Papiere eines Passagiers nicht in Ordnung sind und er infolgedessen die Reise mit dem in dieser Fahrkarte genannten Dampfer nicht antreten kann.

Irgendwelche Ein- und Ausschiffungsgebühren sind von den Passagieren besonders zu entrichten.

Gepäck.

Die Gesellschaft befördert für jeden vollzahlenden Reisenden 200 kg (oder 1 cbm nach Schiffswahl) Gepäck frei, für Kinder im Verhältnis des bezahlten Fahrpreises.

Überfracht wird nach dem jeweils gültigen Tarifsatz berechnet. Als Gepäck werden nur die persönlichen Gebrauchsgegenstände der Reisenden angesehen; Dokumente, Manuskripte, Wertpapiere, Geld, Schmuck oder ähnliche Wertgegenstände dürfen sich nicht im Gepäck befinden. Die Gesellschaft lehnt jede Haftung für Verlust, Beschädigung oder Verzögerung, wovon Passagiere, Gepäck usw. betroffen werden, gleichgültig aus welchem Grunde diese entstehen, ausdrücklich ab. Es ist Angelegenheit des Passagiers, sich gegen irgendwelche Gefahren zu versichern.

Der Passagier haftet mit seinem Gepäck nicht für große Havarie und hat keinen Anspruch aus derselben.

Die Mitnahme von Explosivstoffen oder anderen gefährlichen Gegenständen ist strengstens untersagt. Reisende, welche diese Bedingungen umgehen, haften der Gesellschaft für alle Folgen.

Waffen sind dem Kapitän zur Aufbewahrung zu übergeben.

Pasaje.

El pasaje se hace a base de las condiciones de viaje que el pasajero reconoce por la aceptación de este billete.

(Sigue un extracto notable de las condiciones de viaje.)

Si un pasajero no recibe él mismo de la compañía este contrato de pasaje, aquella persona que lo recibe es de considerar como representante del pasajero llamado en el contrato, para todos los efectos de éste.

Caso que el pasajero no emplee este contrato de pasaje para la salida indicada en él, o si el contrato se pierda o se extravíe, se lo considera como suspendido, quedando caducado el dinero que se pagó por el pasaje.

En caso de cuarentena todo pasajero está cargado de los riesgos y gastos ocasionados así.

La compañía se reserva el derecho de denegar el pasaje a tales personas que, a consecuencia del estado de su salud o su disposición corporal, no estén capaces de hacer el viaje, o cuyo estado, por enfermedad o cualquier otro motivo, sea peligroso o nocivo a los pasajeros.

Este billete no es transferible, y no se devuelve dinero pagado por él, ni tampoco en el caso especial de que el pasaporte o los otros papeles de un pasajero no se encuentren arreglados, de suerte que el pasajero en cuestión no pueda hacer el viaje por el vapor denominado en este billete.

Cualesquiera derechos de embarque o desembarque son de pagar por los pasajeros aparte.

Equipaje.

La compañía transporta libres de flete, por cada pasajero que haya pagado el precio todo de viaje, hasta 200 kilogramos de peso — (o, a opción de la administración, 1 metro cúbico de espacio, respectivamente) — del equipaje; por niños se calcula el peso (o espacio) máximo libre de flete en proporción a la cuota pagada del precio de viaje.

Por la cantidad de que el equipaje exceda el peso (o espacio) indicado, se cobra el flete correspondiente a la tasa entonces en vigor. Como equipaje se consideran solamente objetos del uso personal de los pasajeros; documentos, manuscritos, títulos, dinero alhajas preciosas y joyas u otras cosas parecidas de valor no se admite colocarlos dentro del equipaje. La compañía rehusa expresadamente toda responsabilidad de pérdida, detrimento o atraso que ocurran a los pasajeros o con el equipaje, etcétera, sin contar la causa. Es asunto particular del pasajero el asegurarse contra cualesquiera riesgos.

El pasajero con su equipaje no es responsable de avaria grande ni puede deducir de ella pretensiones.

Está prohibido en absoluto y estrictamente conducir artículos explosivos u otros objetos peligrosos. Viajantes que se aparten de esa condición y no la atiendan, quedan responsables a la compañía de todas las consecuencias.

Armas hay que entregarlas al capitán, para que él las guarde.

Collina, Fazenda Collina, 16 de Agosto de 1923

ATTESTO, a pedido de José Pereira, que o mesmo acha-se localizado em minha fazenda, com sua familia, composta de sua mulher e de quatro filhos.

Jose  *Antônio Din*

Reconheço verdadeira a firma
supra do que dou fé e assigno em publico
e raso.

Collina, 16 de Agosto de 1923

Em test. *Antônio Din* da verdade.

Pio Ferreira de Mello Inguira
Tabellião pela lei

Collina, 16 de Agosto de 1923.

Acrysio Pinheiro Coelho, Juiz de Paz em exercicio,
neste districto de Paz de Collina,

Attesta, a pedido da parte interessada, que José
Pereira e sua familia, composta de sua mulher e de quatro
filhos, acahm-se localizados na Fazenda Collina, do Sr. Cel.
José Venancio Dias, situada neste districto.

Collina, 16 de Agosto de 1923
Acrysio Pinheiro Coelho



Reconheço verdadeira — a firma —
supra do que dou fê e assigno em publico
e raso.

Collina, 16 de Agosto de 1923

Em test. *[Signature]* da verdade.

Pao Ferreira de Anello Albuquerque
Tabellião pela lei

N. 166

QUITERIA PEREIRA, portugueza, agricultora, com 45 annos de idade, e seus filhos Luciano, com 16, Maria, com 15, Olinda, com 12, Americo, com 11, Norberto, com 7, e Mariana, com 4, - procedentes do porto de Leixões, pelo vapor "General Belgrano", entraram na Hospedaria deste Departamento em 2 de Julho de 1923, e seguiram para a fazenda do Sr. Cel. José Venancio Dias, na estação de Collina, contractados de accordo com a procura n.5197, tendo a caderneta sido feita em nome do chefe da familia, JOSÉ PEREIRA, signatario do requerimento, já localizado na fazenda.

A localização da referida familia está em ordem. - O requerente exhibe documento comprobatorio das despesas com as passagens de sua familia, na importancia de Escudos 5.760\$00 (cinco mil setecentos e sessenta escudos).

Departamento Estadual do Trabalho, S.Paulo, 21 de Março de 1924.


DIRECTOR.



Estando a familia do
requerente localizada na
lavoura do Estado, conforme
exige o Regulamento em vigor
e estando tambem os docu-
mentos regulares. fous. cabes
deferimento a presente peticao,
forem, sepeis juiz mandaria
o juiz mais de direito.

No caso de deferimento,
a pet. tucan sera de
Escudo 5.750, conforme
se ve em documento incluso.
Quarta-feira, 22-3-924

Leary
2.ª. Secia

Providenciaes.
L. Costa
Secretario
24.3.24.

8 - 90 - 906 - 0 - 8
a CONT - a 2/3/24
9